

**DECRETO Nº 184/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022****INSTITUI O COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA);

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Monlevade;

CONSIDERANDO ainda, a adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – (CAOCA) do Município de João Monlevade, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

- I** – realizar estudo para a compreensão do OCA;
- II** – levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
- III** – identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os orçamentos exclusivo e não exclusivo;
- IV** – realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;
- V** - consolidar e unificar informações levantadas em relatórios do OCA;
- VI** - dar transparência aos recursos alocados e utilizados nas ações que visem ao desenvolvimento pleno da infância e adolescência tanto para a sociedade civil, quanto para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- VII** - auxiliar na efetivação das políticas voltadas para crianças e adolescentes, acompanhando as secretarias na apuração dos valores quantitativos destinados ao OCA;

Art. 3º - O Comitê será constituído por no mínimo 08 (oito) membros, sendo:

- I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente.
- II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente.
- III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente.
- IV** – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e respectivo suplente.
- V** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar e respectivo suplente.
- VI** – 01 (um) representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e respectivo suplente.
- VII** – Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança.
- VIII** – Articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Parágrafo único. As funções dos membros do Comitê de Apuração do OCA não serão remuneradas a



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

qualquer título e serão consideradas de serviço público relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, 17 de novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sétimo dia do mês de novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo